



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 885/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 04 de novembro de 2025.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **04 de novembro de 2025**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 19/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Funcional: 175120011 Saneamento

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constituintes.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, esta deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

§1º. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

§2º. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

§3º. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta em Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o **ANEXO I** deste Edital;

9.2.4.1. Não serão aceitas propostas que não atendam ao item 9.2.4.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

- a)** A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme **ANEXO I**.
- b)** Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.
- c)** A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.
- d)** a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.
- e)** Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.
- f)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de experiência (obrigatório):

O licitante deverá apresentar atestado(s) expedido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

b) Documentação técnica complementar (quando solicitada pela Administração):

A critério da Administração, poderão ser solicitados documentos adicionais que comprovem a conformidade técnica dos produtos, tais como:

I – Conformidade técnica e certificações:

Comprovação de que os materiais ofertados atendem às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO ou outros requisitos legais, mediante apresentação de certificados, declarações do fabricante, catálogos ou fichas técnicas.

II – Exigências sanitárias e ambientais:

Comprovação de que os materiais fornecidos atendem aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente, normas técnicas e regulamentos sanitários e ambientais pertinentes.

III – Observação geral:

O detalhamento de documentos técnicos, certificados ou fichas poderá ser solicitado item a item pela Administração, conforme a necessidade. Não será exigida a apresentação prévia dos certificados ou fichas de todos os itens do certame, sendo responsabilidade do licitante fornecer a documentação quando requerida, sob pena de desclassificação do objeto correspondente.

IV – Itens dispensados de documentação técnica:

Itens de consumo, ferramentas manuais ou acessórios sem regulamentação específica não terão exigência de apresentação de certificados, normas ABNT ou INMETRO, devendo apenas atender às condições básicas de uso e funcionalidade.

Parágrafo único. A solicitação e a análise da documentação técnica complementar poderão ocorrer, especialmente, na fase de apresentação das amostras, para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

10.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

10.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

10.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre os preços unitários apresentados.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

10.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

10.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

10.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

11.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

11.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Durante a fase de apresentação e análise de amostras, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da intimação formal de desclassificação de qualquer item, podendo apresentar razões e contrarrazões nos termos do disposto nos itens 12.1.1 a 12.1.5 deste edital.

12.1.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

12.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. A apresentação de amostras será exigida **somente para os itens que a Administração Municipal julgar necessários**, mediante **solicitação formal encaminhada por e-mail** ao licitante vencedor. O prazo para entrega das amostras será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação. As amostras apresentadas serão submetidas a testes e análises, visando à verificação do atendimento das exigências contidas neste edital, incluindo, quando aplicável, **normas técnicas, certificações do INMETRO/ABNT e exigências sanitárias e ambientais**.

13.2. As amostras deverão ser entregues no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP 13.820-070**, aos cuidados de **Marli/Jussara**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**. Para agendamento da entrega, deverá ser utilizado o telefone **(19) 3899-9120**.

13.3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, **uma a uma**, mediante etiquetas contendo o nome da empresa licitante, o número do pregão e o item a que se referem.

13.4. Será **desclassificada** a proposta do licitante que **não entregar a amostra no prazo estabelecido** ou tiver **amostra rejeitada** nos testes e análises realizados pela Administração.

13.5. As empresas licitantes deverão enviar as amostras em **embalagens individuais**, devidamente identificadas, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, marca e demais características pertinentes. Em razão da análise, as amostras **não serão devolvidas**.

13.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, a Administração poderá **solicitar, também por e-mail**, as amostras e eventuais documentos de qualificação técnica dos itens ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.7. Juntamente com as amostras, a Administração poderá solicitar a apresentação da documentação técnica complementar prevista na qualificação técnica, tais como certificados, declarações do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovação de conformidade com normas da ABNT, INMETRO ou exigências sanitárias e ambientais, conforme a natureza dos itens e a critério da Prefeitura Municipal.

13.8. A solicitação de amostras e da documentação técnica complementar, conforme previsto neste edital, não constitui nova exigência, mas sim etapa de verificação do atendimento das condições previamente estabelecidas. Os licitantes deverão, portanto, ofertar produtos que já possuam a documentação técnica, certificações e conformidades necessárias, sob pena de desclassificação do item caso não consigam comprová-las quando solicitadas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

14.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da ata.

14.6. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 84, da lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante acordo entre as partes.

14.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

14.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Independente das previsões reindicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

15.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à na Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro- Monte Alegre do Sul- SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor responsável.

15.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) Item e quantidade solicitada;
- d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) Prazo de entrega (data e horário);
- f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.4. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por motivo superveniente e alheio à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo de entrega **até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo original de 10 (dez) dias úteis**. A prorrogação, se aceita pela Contratante, será concedida por período igual ao prazo inicial, ou seja, mais 10 (dez) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra nem o prazo inicial nem o prazo prorrogado, será aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, sobre o valor total do empenho, até o **15º (décimo quinto) dia de atraso**. Após esse período, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21**.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, que será responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O órgão gerenciador designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará no acompanhamento da execução e no controle da regularidade das adesões, contratações e fornecimentos decorrentes.

16.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência e as condições pactuadas;
- b) registrar ocorrências e comunicar irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações pelos fornecedores;
- c) adotar as medidas necessárias para garantir a observância das condições estabelecidas no edital, na proposta e nesta Ata;
- d) solicitar às áreas competentes providências relativas à aplicação de penalidades, quando couber.

16.4. A designação do fiscal e do respectivo gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) detentora(s) pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

18. SANÇÕES:

18.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

18.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

20. REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no índice oficial IPCA/IBGE ou outro equivalente, conforme legislação vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

20.2. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes, conforme legislação vigente.

21. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

21.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

21.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

22.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 20 de outubro de 2025

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

JULIO ORLANDO VIDO
Diretor de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ADAPTADOR PEAD 20MM 3/4 ROSCA MACHO	UN	375	4,14	1.552,50
1	2	ANEL DE BORRACHA P/ HIDROMETRO TUBETE DE 3/4	UN	750	0,36	270,00
1	3	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL 12 POL	UN	5	37,44	187,20
1	4	REGISTRO PEAD DERIVACAO COM BROCA 20 MM X 3/4 PN10	UN	5	18,50	92,50
1	5	TUBO DE PVC DEFOFO AZUL 100MMX6MTS 4 POL	BR	20	401,54	8.030,80
1	6	TUBO DE PVC PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 60MMX6MTS 2 POL CLASSE 20	BR	225	151,00	33.975,00
1	7	COLAR DE TOMADA PVC MARROM C/ TRAVA DN110MMX3/4	UN	10	20,00	200,00
1	8	COLAR DE TOMADA PVC MARROM C/TRAVA DN 50 MM X 3/4	UN	10	12,60	126,00
1	9	COLAR DE TOMADA PVC MARROM C/TRAVA DN 85 MM 3/4	UN	10	17,66	176,60
1	10	JOELHO/COTOVELO PVC SOLDABEL MARROM 2 POL 90ºX60MM	UN	20	30,86	617,20
1	11	JOELHO/COTOVELO SOLDABEL 85 MARROM 90ºX85MM (3 P)	UN	10	90,99	909,90
1	12	COTOVELO PVC ROSCAVEL 3/4X90 COM REFORÇO METALICO PN10	UN	300	4,17	1.251,00
1	13	JOELHO/COTOVELO PVC MARROM SOLDABEL 25MM 3/4X90ª LISA/ROSCA	UN	38	1,83	69,54
1	14	JOELHO/CURVA PVC SOLDABEL 85MMX45	UN	10	84,22	842,20
1	15	RBA 1101R VALVULA REDUTORA DE PRESSAO CAMARA DUPLA	UN	5	2.076,66	10.383,30
1	16	LIXA DE FERRO 120 PARA ACABAMENTO	UN	38	4,60	174,80
1	17	LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES	UN	38	18,50	703,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1	18	JUNTA GIBault FOFO X FOFO ADAPTADORA PVC 2 POL CLASSE 30 COM PARAFUSSO	UN	50	168,33	8.416,50
1	19	LACRE ANTI FRAUDE TIPO CALOTA AZUL DE 3/4 (LARGO)	UN	3.000	1,53	4.590,00
1	20	LUVA DE CORRER PVC/PBA 2 POL COM ANEL (D50 DE 60MM C/ANEL)	UN	75	20,58	1.543,50
1	21	LUVA DE CORRER 75MM PVC	UN	30	57,28	1.718,40
1	22	LUVA PVC DEFOFO AZUL 4 POL (DN100)	UN	50	78,66	3.933,00
1	23	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO	UN	300	5,21	1.563,00
1	24	LUVA SOLDAVEL 20 MM 1/2	UN	20	1,10	22,00
1	25	NIPLE DE PVC ROSCA 3/4	UN	300	2,25	675,00
1	26	PLUG DE PVC 3/4 ROSCAVEL	UN	300	1,64	492,00
1	27	REGISTRO EM FERRO FUNDIDO DN 50MM (2POL) PONTA BOLSA COM ANEL	UN	5	597,25	2.986,25
1	28	REGISTRO PVC ESFERA BORBOLETA 3/4 - RI-RE	UN	300	9,98	2.994,00
1	29	REGISTRO ESFERA PVC COM MANOPLA 3/4 RE-RE	UN	300	11,02	3.306,00
1	30	REGISTRO ESFERA PVC RI-RI COM BORBOLETA E REFORÇO METALICO3/4	UN	300	12,81	3.843,00
1	31	REGISTRO FERRO FUND. PVC 60MM/75MM	UN	20	803,76	16.075,20
1	32	ROLO DE PEAD AZUL 20MM (100 MTS)	MT	15	545,22	8.178,30
1	33	TE PVC SOLDAVEL MARROM 2 POL	UN	10	40,24	402,40
1	34	LACRE ANTIFRAUDE TIPO CALOTA PARA HIDROMETRO VERMELHO (LARGO) 3/4	UN	3.000	1,30	3.900,00
1	35	TEE SOLDAVEL PVC 85 M 3	UN	10	115,29	1.152,90
1	36	TEE SOLDAVEL MARROM 20MM	UN	5	2,18	10,90
1	37	BROCA DE AIR 3,5 M	UN	20	18,00	360,00
1	38	TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UN	30	65,82	1.974,60
1	39	TE PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO	UN	375	11,82	4.432,50
1	40	TUBO DE ESGOTO 100 MM	MT	45	161,30	7.258,50
1	41	TUBO COLETOR OCRE DN 150MM 6 MTS	BR	10	449,98	4.499,80
1	42	TUBO PVC COLETOR OCRE 100MMX6MTS (4 POL)	UN	20	257,98	5.159,60
1	43	TUBO SOLDAVEL 3/4	UN	20	35,77	715,40
1	44	UNIAO PVC SOLD. MARROM 60MM	UN	10	95,89	958,90



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1	45	UNIAO PVC SOLD. MARROM 3/4 25MM	UN	10	12,35	123,50
1	46	UNIAO PEAD NTS 20 MM	UN	20	5,37	107,40
1	47	UNIAO DE PVC ROSCAVEL 3/4	UN	20	16,72	334,40
1	48	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DM 60	UN	5	1.526,88	7.634,40
1	49	CANO PBA MARRON 3P- 75MM	BR	5	221,30	1.106,50
1	50	CAP MARROM PBA 2 P - 60MM	UN	10	15,62	156,20
1	51	CAP MARROM PBA 3 P - 75MM	UN	5	47,50	237,50
1	52	CAP PBA SOLDAVEL 3/4 P - 25MM	UN	10	1,90	19,00
1	53	COLAR DE TOMADA MARROM PVC 4 P	UN	10	22,32	223,20
1	54	COTOVELO MARRON PBA COLA 2 P - 60MM	UN	20	33,14	662,80
1	55	JUNTA GIBULT FERRO FUNDIDO 3 P	UN	20	241,77	4.835,40
1	56	JUNTA GIBULT FERRO FUNDIDO 6 P	UN	20	450,11	9.002,20
1	57	LUVA MARROM PBA COLA - 2 P - 60MM	UN	20	20,14	402,80
1	58	REGISTRO DE FERRO 2 P	UN	10	537,50	5.375,00
1	59	REGISTRO DE FERRO 3 P	UN	10	838,63	8.386,30
1	60	REGISTRO DE FERRO 4 P	UN	5	1.067,51	5.337,55
1	61	T MARROM PBA C/ ANEL 60MM	UN	10	43,60	436,00
1	62	CONJUNTO DE TUBETE CURTO 3/4 - METAL	UN	600	7,24	4.344,00
1	63	CONJUNTO TUBETE LONGO 3/4 - METAL	UN	20	2,80	56,00
1	64	TAMPAO ESGOTO TAMANHO 60X60	UN	10	647,55	6.475,50
1	65	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 60MMX20MM NTS	UN	263	51,49	13.541,87
1	66	HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO 3/4 VAZAO 1,5 M³ HR - (conforme normas nacionais e internacionais (Norma MERCOSUL NM-212 e Portaria 246 do INMETRO).	UN	500	147,73	73.865,00
1	67	LUVA DE PVC/PBA 2" COM ANEL - 60MM	UN	150	26,17	3.925,50
1	68	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	150	7,92	1.188,00
1	69	PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR	UN	38	18,65	708,70
1	70	KIT CAVALETE PVC BRANCO PADRAO 3/4 (MOD: SABESP)	UN	300	94,16	28.248,00
1	71	TUBETE LONGO DE PVC C/ PORCA SEM INSERTO E ANEL	UN	30	4,03	120,90
1	72	TAMPAO DE ESGOTO TAMANHO 20X20	UN	10	493,18	4.931,80
1	73	ADESIVO PLASTICO PVC 175 GR INCOLOR	UN	38	19,34	734,92



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1	74	DISCO CORTE 4 1/2	UN	5	10,10	50,50
1	75	JOELHO C/ ADAPTADOR PEAD MACHO 20M X 3/4	UN	225	9,24	2.079,00
1	76	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 50MM	UN	38	50,33	1.912,54
1	77	ALICATE BOMBA D'AGUA	UN	3	71,49	214,47
1	78	BOIA (TORNEIRA) P/ CAIXA D' AGUA 3/4 - DN20	UN	5	103,09	515,45
1	79	BOIA P/ CAIXA D' AGUA 1 P	UN	5	163,71	818,55
1	80	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 2 P	UN	5	430,81	2.154,05
1	81	TEE DE COMPRESSÃO 20MM	UN	38	16,34	620,92
1	82	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UN	1	47,00	47,00
1	83	ADAPTADOR 3/4 MARROM	UN	38	1,85	70,30
1	84	CORTADOR PARA PEAD 20MM	UN	1	231,66	231,66
1	85	APONTADOR PEAD 20 MM	UN	1	125,97	125,97
1	86	PORCA E TUBETE METALICO PVC 3/4	UN	300	11,62	3.486,00
1	87	LUVA DE REDUÇÃO MARROM 1" - 3/4 25X20	UN	38	2,59	98,42
1	88	LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 1- 1/2 32X25	UN	38	3,52	133,76
1	89	LUVA REDUÇÃO 1-3/4	UN	38	4,20	159,60
1	90	LUVA DE REDUÇÃO 2-1/2 - 60X50	UN	38	13,84	525,92
1	91	ADAPTADOR 1/2 PLOEGADA - 20MM	UN	38	0,98	37,24
1	92	CANO 1-1/4 MARROM SOLDÁVEL	UN	5	118,39	591,95
1	93	REGISTRO ROSCAVEL 1-1/4	UN	5	79,15	395,75
1	94	ADAPTADOR 1-1/4 MARROM SOLDÁVEL	UN	10	6,50	65,00
1	95	T DE COMPRESSÃO 20MM PEAD	UN	38	16,13	612,94
1	96	JUNTA LARGESIZE 108X78MM	UN	10	455,00	4.550,00
1	97	JUNTA LARGESIZE 216X186	UN	10	998,00	9.980,00
1	98	CANO AZUL DEFOFO 6 POL. 100MM	UN	300	823,18	246.954,00
1	99	HOSTIA DE VEDAÇÃO BRANCA 3/4	UN	225	1,30	292,50
1	100	SILICONE 50G	UN	20	21,23	424,60
1	101	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	15	31,56	473,40
1	102	VALVULA CONTROLE DE NIVEL MAXIMO SIMPLES	UN	10	1.853,33	18.533,30
1	103	REPARO DE VALVULA DE NIVEL 2 POL	UN	10	307,00	3.070,00
1	104	REPARO DE VALVULA DE NIVEL 3 POLEGADA	UN	10	434,50	4.345,00
1	105	REPARO DE VALVULA DE NÍVEL 4 POL	UN	10	592,00	5.920,00
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ADAPTADOR PEAD 20MM 3/4 ROSCA	UN	125	4,14	517,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

		MACHO				
2	2	ANEL DE BORRACHA P/ HIDROMETRO TUBETE DE 3/4	UN	250	0,36	90,00
2	3	TUBO DE PVC PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 60MMX6MTS 2 POL CLASSE 20	BR	75	151,00	11.325,00
2	4	COTOVELO PVC ROSCAVEL 3/4X90 COM REFORÇO METALICO PN10	UN	100	4,17	417,00
2	5	JOELHO/COTOVELO PVC MARROM SOLDAVEL 25MM 3/4X90ª LISA/ROSCA	UN	12	1,83	21,96
2	6	LIXA DE FERRO 120 PARA ACABAMENTO	UN	12	4,60	55,20
2	7	LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES	UN	12	18,50	222,00
2	8	LUVA DE CORRER PVC/PBA 2 POL COM ANEL (D50 DE 60MM C/ANEL)	UN	25	20,58	514,50
2	9	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO	UN	100	5,21	521,00
2	10	NIPLE DE PVC ROSCA 3/4	UN	100	2,25	225,00
2	11	PLUG DE PVC 3/4 ROSCAVEL	UN	100	1,64	164,00
2	12	REGISTRO PVC ESFERA BORBOLETA 3/4 - RI-RE	UN	100	9,98	998,00
2	13	REGISTRO ESFERA PVC COM MANOPLA 3/4 RE-RE	UN	100	11,02	1.102,00
2	14	REGISTRO ESFERA PVC RI-RI COM BORBOLETA E REFORÇO METALICO3/4	UN	100	12,81	1.281,00
2	15	TE PVC ROSCAVEL 3/4 COM REFORÇO METALICO	UN	125	11,82	1.477,50
2	16	TUBO DE ESGOTO 100 MM	MT	15	161,30	2.419,50
2	17	CONJUNTO DE TUBETE CURTO 3/4 - METAL	UN	200	7,24	1.448,00
2	18	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 60MMX20MM NTS	UN	87	51,49	4.479,63
2	19	LUVA DE PVC/PBA 2" COM ANEL - 60MM	UN	50	26,17	1.308,50
2	20	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	50	7,92	396,00
2	21	PASTA LUBRIFICANTE DE 500 GR	UN	12	18,65	223,80
2	22	KIT CAVALETE PVC BRANCO PADRAO 3/4 (MOD: SABESP)	UN	100	94,16	9.416,00
2	23	ADESIVO PLASTICO PVC 175 GR INCOLOR	UN	12	19,34	232,08
2	24	JOELHO C/ ADAPTADOR PEAD MACHO 20M X 3/4	UN	75	9,24	693,00
2	25	TE DE SERVIÇO INTEGRADO 50MM	UN	12	50,33	603,96
2	26	TEE DE COMPRESSÃO 20MM	UN	12	16,34	196,08



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

2	27	ADAPTADOR 3/4 MARROM	UN	12	1,85	22,20
2	28	PORCA E TUBETE METALICO PVC 3/4	UN	100	11,62	1.162,00
2	29	LUVA DE REDUÇÃO MARROM 1" - 3/4 25X20	UN	12	2,59	31,08
2	30	LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 1- 1/2 32X25	UN	12	3,52	42,24
2	31	LUVA REDUÇÃO 1-3/4	UN	12	4,20	50,40
2	32	LUVA DE REDUÇÃO 2-1/2 - 60X50	UN	12	13,84	166,08
2	33	ADAPTADOR 1/2 PLOEGADA - 20MM	UN	12	0,98	11,76
2	34	T DE COMPRESSÃO 20MM PEAD	UN	12	16,13	193,56
2	35	HOSTIA DE VEDAÇÃO BRANCA 3/4	UN	75	1,30	97,50

Estimativa Total: R\$ 684.858,35 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de material hidráulico para o período de 12 meses, justifica-se pela necessidade de sua utilização, nos trabalhos diários de manutenção preventiva e corretiva realizados pelo setor de água e esgoto. Essas atividades são essenciais para garantir a plena operação dos sistemas de distribuição de água potável e de coleta de esgoto, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Tais materiais apresentam desgastes naturais decorrentes da ação do tempo, do uso constante e das condições climáticas adversas, o que demanda sua substituição periódica. A manutenção contínua e eficiente da rede hidráulica é imprescindível para evitar falhas operacionais que possam comprometer o abastecimento de água ou causar extravasamentos e obstruções no sistema coletor de esgoto.

A execução regular desses serviços, com base em um planejamento preventivo, contribui significativamente para a segurança sanitária da população, além de garantir a ininterrupta do fornecimento de água e a eficácia na coleta e no tratamento de esgoto. Portanto, a reposição e o estoque adequado dessas matérias são fundamentais para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos serviços públicos de saneamento básico.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação de compra ou contratação.

3.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

3.1.4. Indicar servidor responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento do ajuste, mediante ato formal de designação expedido pela autoridade competente, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Observar e fazer cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e das solicitações de fornecimento, zelando pela boa execução e economicidade da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada:

4.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita.

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com referência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Arcar todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado.

4.1.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado.

4.1.6. Entregar na diretoria de Serviços Públicos, situada na Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro- Monte Alegre do Sul- SP (Almoxarifado Central).

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.2. A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Funcional: 175120011 Saneamento

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Alexandre A. V. Rocha
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, por seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
- 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:
Órgão: 02 Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.03 Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Funcional: 175120011 Saneamento

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Serv. de Abas. De Água e Tra. de Esgoto

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita.
2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com referência e prazo de garantia ou validade.
4. Arcar todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado.
5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado.
6. Entregar na diretoria de Serviços Públicos, situada na Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro- Monte Alegre do Sul- SP (Almoxarifado Central).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação de compra ou contratação.
2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Indicar servidor responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento do ajuste, mediante ato formal de designação expedido pela autoridade competente, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Observar e fazer cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e das solicitações de fornecimento, zelando pela boa execução e economicidade da contratação
6. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados nos serviços diários de manutenção da rede coletora de esgotos e distribuidora de água durante o período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: